



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.101

Resolve sobre recursos contra jubramento de cursos de Ensino a Distância dos discentes Diele Flaviane Gomes, Dugnei de Deus Pereira Godinho, Fábio Luiz Martins da Silva, Geraldo Pena de Oliveira, Luzia de Fátima Rodrigues Andreotti, Maurício da Silva Pio, Paulo dos Reis Costa, Sander Pimenta Figueira, Vanderlei Francisco de Carvalho e Viviane dos Santos Araújo.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 366ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519 e alterada pela Resolução CEPE nº 6.982, as quais analisaram este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, que foram jubilados de seus respectivos cursos, modalidade de Ensino a Distância, pela Portaria Reitoria Nº 253/2017, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131.

Recorrentes	Curso	Requerimentos
Diele Flaviane Gomes	Administração Pública	24/2017
Dugnei de Deus Pereira Godinho	Administração Pública	18/2017
Fábio Luiz Martins da Silva	Administração Pública	325/2017
Geraldo Pena de Oliveira	Administração Pública	324/2017
Luzia de Fátima Rodrigues Andreotti	Administração Pública	404/2017
Maurício da Silva Pio	Administração Pública	377/2017
Paulo dos Reis Costa	Administração Pública	14/2017
Sander Pimenta Figueira	Administração Pública	367/2017
Vanderlei Francisco de Carvalho	Administração Pública	405/2017
Viviane dos Santos Araújo	Pedagogia	407/2017

Ouro Preto, 31 de março de 2017.



Profa. Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente